

L E I Nº 4527/93
de 22 de dezembro de 1993

REVOGADA PELA LEI Nº 6428/03

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO M.º
N.º 1010 de 30.12.1993

Isenta os desempregados da taxa para prestação de concurso público para admissão na Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Os desempregados são isentos da taxa para prestação de concurso público para admissão na administração municipal direta, indireta e fundacional.

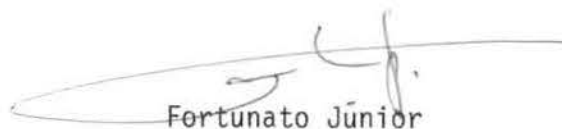
Artº 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de dezembro de 1993.



Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador João Bosco)